REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 484/2016

CONSIDERANDO QUE:

a) a Resolução 910/91, em seu art. 61, versa sobre as atribuições das Comissões, estabelecendo, para a Comissão de Transporte, Trânsito e Serviços Municipais, a responsabilidade por assuntos pertinentes ao tema de sua competência;

b) a competência do Município está estabelecida na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município;

c) a Lei Municipal 4.377/1991, ao longo de 25 anos, regulamenta a atividade de guardador de veículos em Salvador, atividade valiosa, que, além de operar vagas da chamada Zona Azul, responsabiliza-se também pelo bem enquanto estiver sob sua guarda;

d) os estacionamentos ao longo da via são conhecidos como Zona Azul e contribuem tanto para a mobilidade quanto para regular os preços praticados pelo mercado privado de estacionamentos fechados;

e) a modalidade em que opera a Zona Azul promove a socialização das vagas com outros motoristas, sobretudo quando se trata de grande rotatividade, a exemplo dos locais conhecidos como polos geradores de viagens e serviços;

f) o atual modelo operacional que se encontra em funcionamento na Cidade contempla centenas de pais e mães de família que retiram seu sustento dessa atividade;

g) o atual quadro da economia brasileira demonstra índices de desemprego preocupantes, e isso é somado a muitos casos de desqualificação da mão de obra para atender a determinadas exigências do próprio mercado;

h) existem, em Salvador, aproximadamente 8 mil vagas de estacionamento do tipo Zonal Azul, operadas por quase mil homens, que rendem aos cofres do Município valores consideráveis, revertidos em investimentos para o sistema viário;

i) os guardadores autônomos operam as vagas de estacionamentos há anos, e o desligamento dessa atividade agravará a crise do desemprego em Salvador, dificultando-lhes a inserção no mercado de trabalho;

j) os guardadores estão apreensivos com a possibilidade de serem substituídos por tecnologia que dispense o emprego de sua mão de obra;

k) em caso de ocorrer processo licitatório para a operação de vagas de estacionamentos aberto – Zona Azul, com o uso de novas ferramentas tecnológicas, é possível permitir a absorção dos atuais operadores para que mantenham a dignidade e possam continuar vivendo de forma simples,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, ao licitar os estacionamentos localizados nas vias públicas da Cidade, conhecidos como Zona Azul, preservar a mão de obra dos atuais guardadores devidamente credenciados junto ao Poder Público Municipal.

Sala da Comissão, 19 dezembro de 2016.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Heber Santana**

Waldir Pires